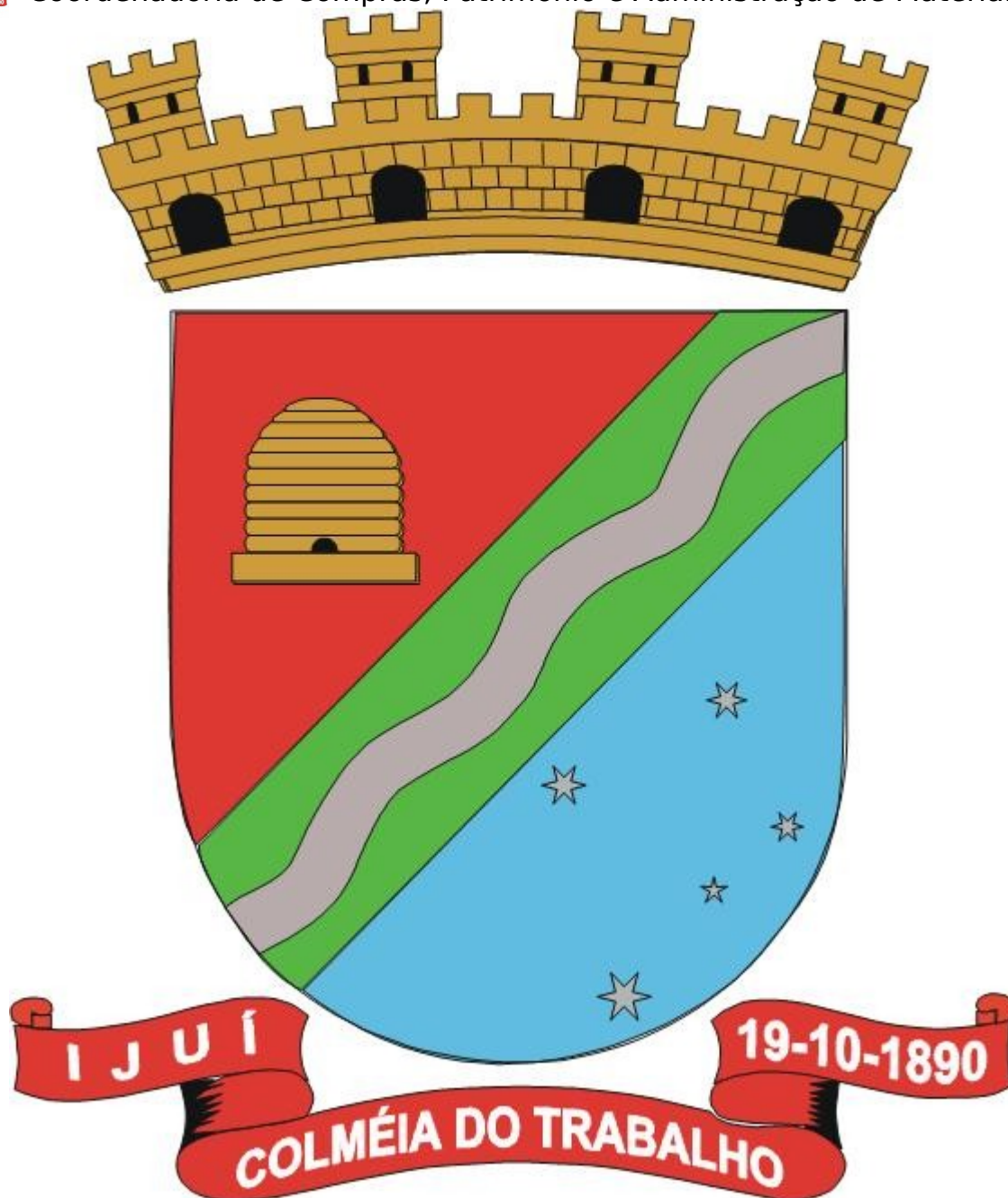




MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



PREGÃO PRESENCIAL 88/2020

Nº

PROCESSO Nº

1018/2020

OBJETO:

Locação de gerador de energia para a 9ª Edição do Festival Nativista Canto de Luz e 5ª Lamparina da Canção gaúcha.

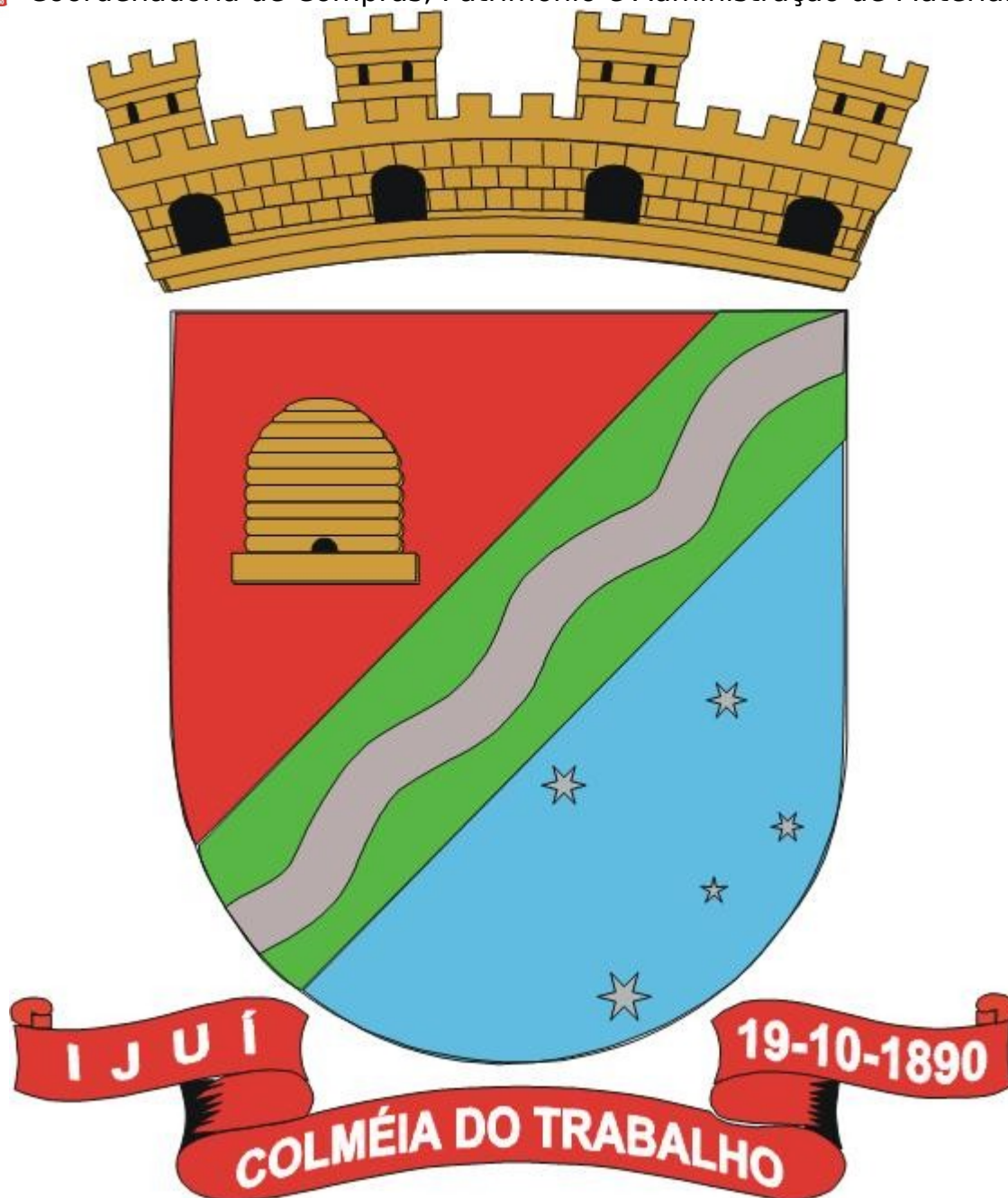
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos PREGOEIRA servidora LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI e MARIA TEREZA DARONCO, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02), Decreto Executivo nº 3.986/07, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O licitante cumpriu com o solicitado no Edital. O referido credenciamento da empresa foi realizado na seguinte ordem:

N.	Nome empresa	Representante Presente
01	JONAS ARTUR BRANDT BRENDLER	Jonas Artur Brandt Brendler



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

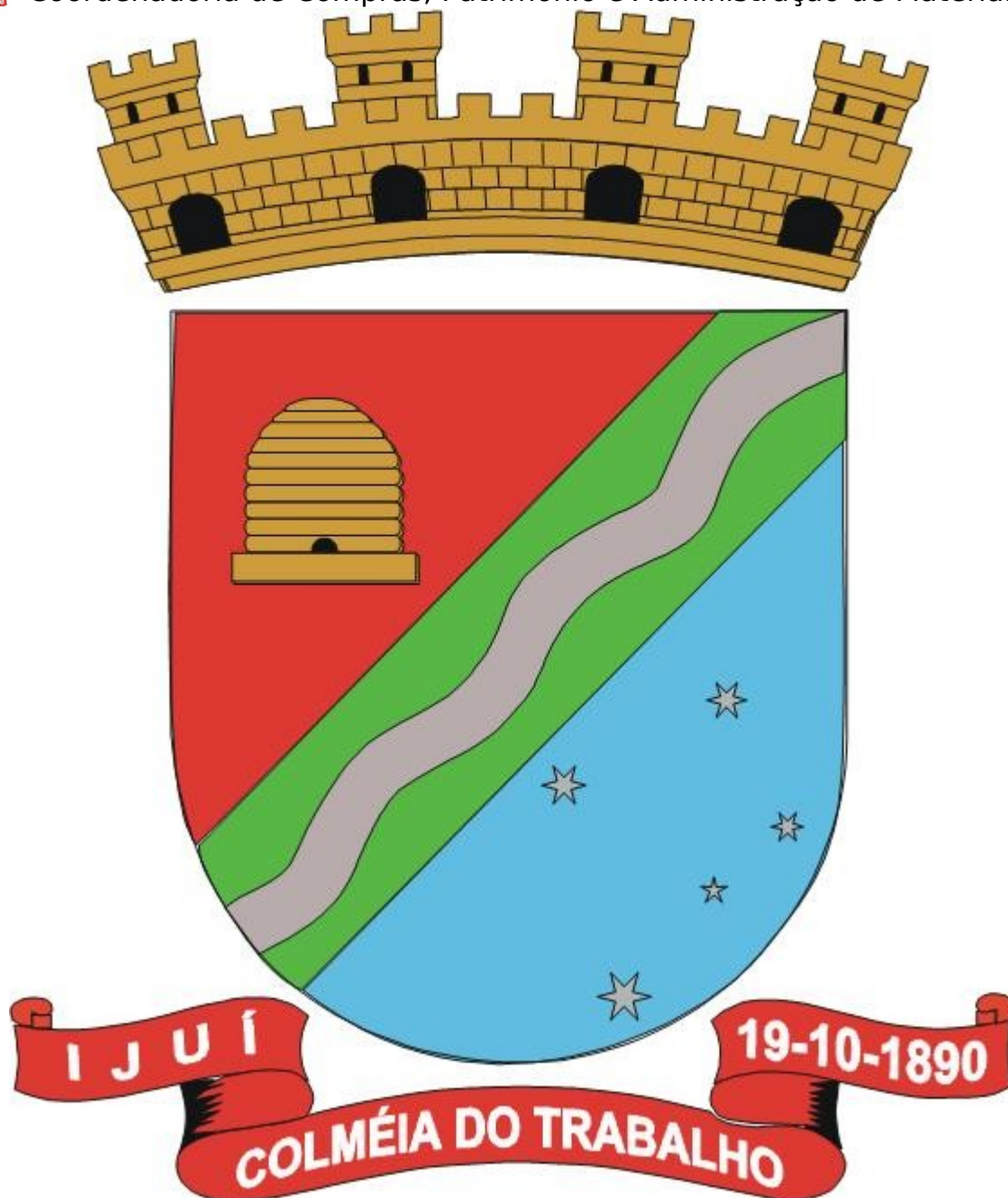


02754607030

Em seqüência, foi recebida a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo a Pregoeira procedeu à abertura do Envelope de nº 1 (Proposta) da empresa participante e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A Pregoeira e a Equipe de Apoio após a análise da proposta a classifica, por atender as condições exigidas com o Edital. A proposta também foi analisada e rubricada pela representante do licitante presente. A representante do licitante foi orientada quanto à entrega do objeto licitado que deverá ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar as empresas vencedoras do certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega de bem diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referencia, sujeita o eventual contratado as penalidades da lei, conforme preceitua o art. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, **deve** ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que a proposta e o lance apresentado consta na Planilha de Lances, em anexo. Dando prosseguimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de habilitação do licitante que apresentou o menor valor, constatando-se que o licitante JONAS ARTUR BRANDT BRENLER 02754607030, não atendeu ao disposto no subitem 8.1.4, alínea "a" (Prova do registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, desde que compatível com o objeto licitado.), 8.1.5 (O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.) e 8.1.6 (Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.) do Edital, motivo pelo qual está inabilitado. Com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concede-se a proponente o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada de defeitos, em cumprimento as disposições supramencionadas do Edital. A Pregoeira concedeu a palavra ao participante do certame para a manifestação da intenção de recurso. O representante legal da empresa JONAS ARTUR BRANDT BRENLER 02754607030, Sr. Jonas Artur Brandt Brendler, manifesta a intenção em interpor recurso em de sua inabilitação. Desta forma, após o prazo previsto para apresentação da nova documentação, escoimada de defeitos, em cumprimento as disposições supramencionadas do Edital, a empresa poderá apresentar as razões recursais por escrito dentro do prazo previsto em legislação, devidamente protocolado no setor de Protocolo na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante do licitante presente até o final da sessão. Ijuí/RS, 27 de outubro de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PREGOEIRA

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI
EQUIPE DE APOIO

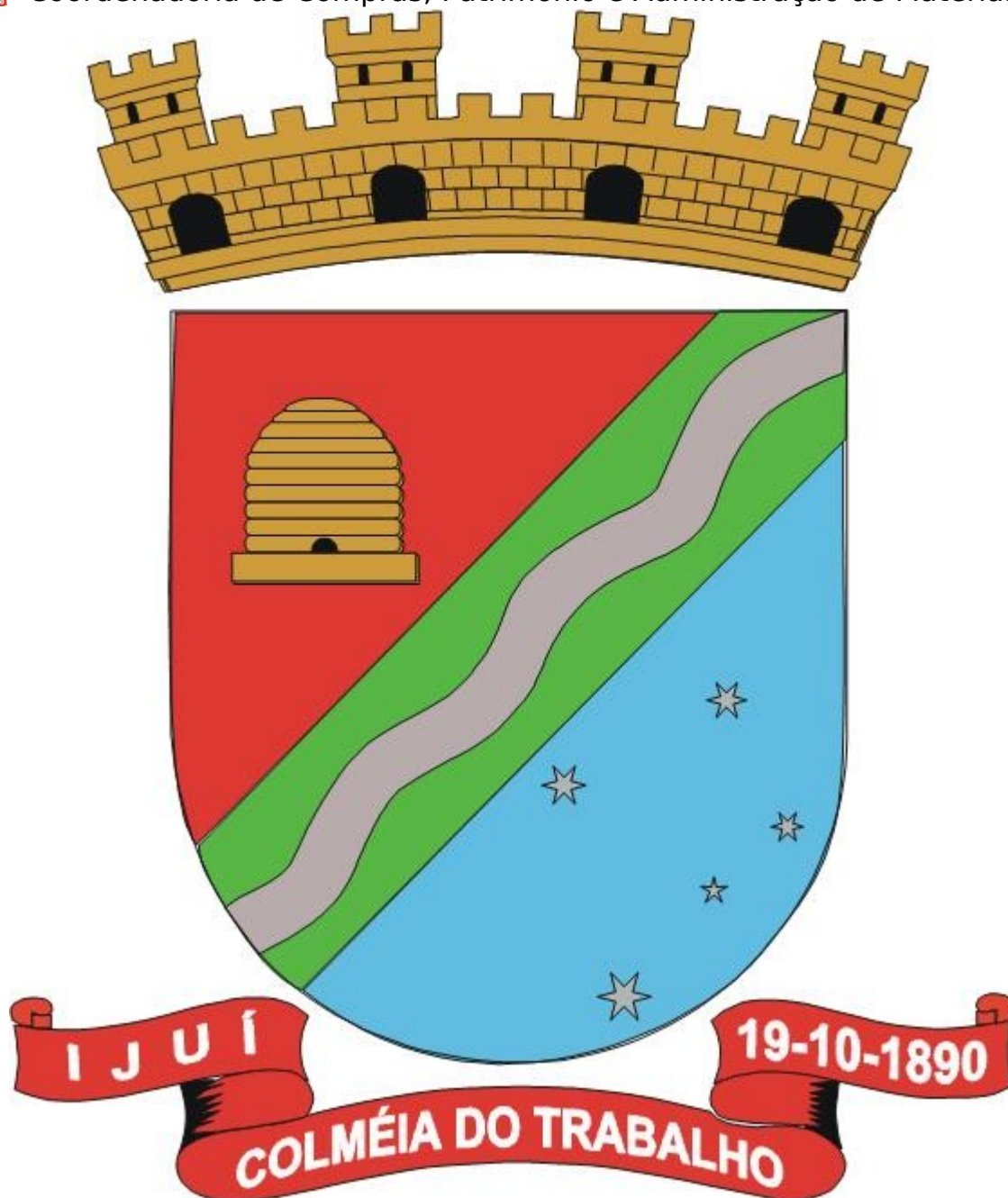
MARIA TEREZA DARONCO
EQUIPE DE APOIO

Nome empresa

Assinatura Representante Presente



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



JONAS ARTUR BRANDT BRENDLER 02754607030

Jonas Artur Brandt Brendler